



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
EE. "MAJOR MIGUEL NAKED"**

**Avenida Benedito Bento, 195 – Jardim Morumbi – Tel: 3931-2922.
CEP: 12236-580 – São José dos Campos/SP
E-Mail: e045469a@educacao.sp.gov.br**

EDITAL COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Direção da EE Major Miguel Naked, Unidade Regional de Ensino São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Res. Seduc 53/2022, que dispõe sobre a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica e dá providências correlatas, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica – Ensino Médio, nesta Unidade Escolar.

1) Da Vaga:

01 (uma) vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica do Ensino Médio.

2) Dos requisitos para o exercício da função:

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função - atividade (estável, celetista ou categoria F).
- b) Ter no mínimo três (3) anos de experiência no magistério público estadual, ou seja, um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício.
- c) Ser portador de diploma de licenciatura plena.
- d) Encontrar-se em efetivo exercício.

3) Das atribuições dos professores coordenadores:

- I. Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II. Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III. Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela SEDUC.
- IV. Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria de aprendizagem e a continuidade de estudos;
- V. Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- VI. Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- VII. Relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;
- VIII. Trabalhar em equipe como parceiro;

IX. Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

X. Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

XI. Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

XII. Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

4) Do perfil profissional:

Do candidato é esperado o seguinte perfil profissional:

a) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;

b) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática;

c) Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

d) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores;

e) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino;

f) Compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;

g) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;

h) Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício;

i) Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.

5) Entregas de Propostas: As propostas deverão ser entregues na Unidade Escolar no Período de 26/01/2026 a 28/01/2026 das 08h às 16h. Endereço da escola: Avenida Benedito Bento, 195 – Jardim Morumbi - SJC

6) Entrevistas: A entrevista acontecerá no dia 30/01/2026 em horário marcado posteriormente.

7) Disposições finais

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;

b) Situações omissas serão decididas pelo Diretor da Escola, ouvido o Supervisor de Ensino da Unidade Escolar à luz da Resolução SEDUC 03/2021 e demais diplomas legais aplicáveis.

8) Da análise dos documentos do perfil profissional:

a) Após a realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor da Escola e Comissão designada indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho, levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

b) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

8) Do Recurso: O prazo para interposição de recurso, que deverá ser protocolada na Unidade Escolar, será de 03 dias úteis, a partir da data da publicação do resultado.

9) Das disposições finais:

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;

b) Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição, posteriormente não será realizada juntada de documentação;

c) O envio de documentos incompletos ou ilegíveis não serão analisados pela comissão. Implicando na desclassificação do candidato;

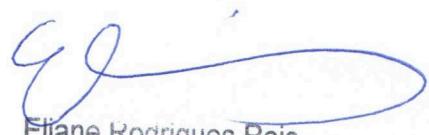
d) O coordenador de Gestão Pedagógica cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço;

e) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a Homologação. No processo de seleção implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica;

f) Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro na Unidade Escolar;

g) O não comparecimento à entrevista, implica na desclassificação do candidato.

h) Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Unidade Escolar.



Eliane Rodrigues Reis
RG: 19.486.012-7
Diretor Escolar

São José dos Campos, 22 de janeiro de 2026.